



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE
(CMPA/1912)
COLÉGIO CASARÃO DA VÁRZEA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025, PARA REGISTRO DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DA VIGÊNCIA E READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA, SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO, DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS OU DO VALOR CONTRATUAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64256.001937/2025-40

A **UNIÃO**, por intermédio do **COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE - CMPA**, organização militar inscrita no CNPJ sob o nº 09.603.878/0001-96, Unidade Gestora 160393, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 363, bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Coronel **JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR**, nomeado pela Portaria do Comandante do Exército nº 248, de 12 de março de 2025, publicada na Seção 2, página 8, do Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2025, considerando o Contrato Administrativo nº **06/2025**, celebrado com a **FAK EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.254.414/0001-01, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, UASG 160491 - Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 64256.001937/2025-40, resolve expedir o presente Termo de Apostilamento, com fundamento no art. 111 e no art. 136, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Orientação Normativa AGU nº 92/2024 e nas Cláusulas 2.3, 13.2 e 16.4 do contrato, mediante as condições seguintes.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a prorrogação automática da vigência e a readequação do cronograma físico-financeiro do Contrato Administrativo nº 06/2025, cujo objeto corresponde ao item 5 do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 e consiste na execução de serviços comuns de engenharia destinados à recuperação e à reparação de bens imóveis e infraestruturas afetados pelas fortes chuvas de maio de 2024, no contexto da Operação Taquari II.

1.2. A medida decorre da não conclusão integral do escopo predefinido no prazo de execução originalmente estabelecido e possui natureza declaratória, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com renovação da contratação, ampliação do objeto ou contratação de novos serviços.

1.3. Fica fixado o novo prazo de execução até 31 de dezembro de 2026 e o novo termo final da vigência em 15 de abril de 2027, preservando-se o período contratual de 105 (cento e cinco) dias destinado aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

2. DOS FATOS SUPERVENIENTES E DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

2.1. Durante a execução do Contrato Administrativo nº 06/2025, verificaram-se períodos de chuvas e outras intempéries que restringiram ou impediram temporariamente a realização segura e tecnicamente adequada de determinadas etapas dos serviços, inclusive em razão da

necessidade de proteção das áreas, dos materiais e dos elementos construtivos sujeitos às condições climáticas.

2.2. Também houve a execução concomitante e interdependente de outros serviços por empresas distintas em áreas coincidentes ou próximas às frentes de trabalho, circunstância que exigiu compatibilização técnica, sequenciamento das intervenções e liberação gradual dos ambientes, a fim de evitar interferências, retrabalho, danos aos serviços já executados e riscos aos trabalhadores e usuários das instalações.

2.3. A continuidade das aulas, avaliações e demais atividades pedagógicas, administrativas, esportivas e institucionais do CMPA impôs restrições temporárias de acesso, ruído, poeira, circulação e segurança, tornando necessária a execução por etapas e em períodos compatíveis com o calendário escolar e com o regular funcionamento da Organização Militar.

2.4. A conjugação dessas ocorrências supervenientes repercutiu diretamente no cronograma físico-financeiro e impossibilitou a conclusão integral do objeto no prazo inicialmente previsto, embora permaneçam íntegros o interesse público, a necessidade institucional e a viabilidade da conclusão do escopo remanescente.

2.5. Conforme os registros da gestão e da fiscalização contratual, as ocorrências descritas não decorreram de dolo, culpa, desídia, omissão ou negligência imputável à CONTRATANTE, à CONTRATADA ou aos respectivos agentes, inexistindo mora ou inexecução culpável de qualquer das partes em razão desses fatos.

2.6. A readequação dos prazos busca assegurar a conclusão tecnicamente adequada do objeto, preservar a segurança, evitar prejuízos às atividades escolares e administrativas e resguardar os interesses de ambas as partes, sem afastar os deveres de acompanhamento, fiscalização e documentação da execução.

3. DOS NOVOS PRAZOS E DA READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

3.1. O prazo para conclusão do escopo remanescente fica readequado até 31 de dezembro de 2026, observada a execução por etapas compatíveis com as condições climáticas, com a liberação das frentes de trabalho e com o calendário de atividades do CMPA.

3.2. Após a conclusão da execução, ficam preservados os 105 (cento e cinco) dias previstos na Cláusula 2.1 para os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, razão pela qual a vigência fica registrada até 15 de abril de 2027.

3.3. A gestão e a fiscalização contratual providenciarão, com a participação da CONTRATADA, a atualização e a juntada do cronograma físico-financeiro ao processo, com a identificação das etapas remanescentes, das frentes liberadas e das medidas necessárias à compatibilização dos serviços.

3.4. Concluído e recebido definitivamente o objeto antes das datas acima, o contrato será extinto pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes, na forma da Cláusula 13.1.

4. DOS LIMITES FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor do Contrato Administrativo nº 06/2025 permanece inalterado em R\$ 585.454,92 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), e os preços unitários, os quantitativos, o regime de execução e as condições de pagamento permanecem os originalmente pactuados.

4.2. A execução do escopo remanescente fica limitada ao valor contratual e ao saldo regularmente disponível das Notas de Empenho nº 46/2026 e 64/2026, vinculada à Gestão/Unidade 167503, à Fonte de Recursos 1050000415, ao Programa de Trabalho 232198, ao Elemento de Despesa 339039 e ao Plano Interno C5ENEASCOMI.

4.3. Este apostilamento não autoriza acréscimo de quantitativos ou de valor, inclusão de itens, alteração de preços, emissão ou reforço de empenho, assunção de despesa adicional ou execução de serviços estranhos ao objeto originalmente contratado.

4.4. A formalização deste instrumento não implica, por si só, reconhecimento de reajuste, revisão, indenização ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devendo eventual pretensão ser formulada, instruída e analisada em procedimento próprio, nos termos da legislação e do contrato.

5. DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

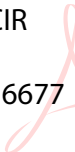
5.1. Permanecem integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 06/2025 que não sejam incompatíveis com o registro dos novos prazos e com a readequação do cronograma efetuados neste instrumento.

6. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo de Apostilamento será juntado ao processo administrativo e registrado nos sistemas oficiais de gestão contratual, inclusive no Contratos.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando cabível, garantindo-se a transparência e a rastreabilidade do ato.

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

JOSE MOACIR
COSTA
JUNIOR:0036677
6983



Assinado de forma digital
por JOSE MOACIR COSTA
JUNIOR:00366776983
Dados: 2026.08.21
10:54:59 -03'00'

JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR - Cel
Ordenador de Despesas do CMPA
CONTRATANTE